



EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS Nº. 01/2.012

De autoria da Câmara Municipal de Agudos

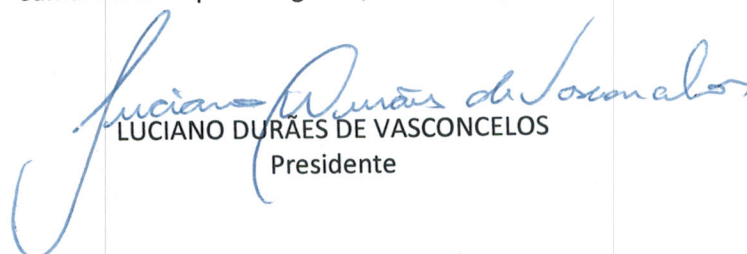
“Emenda Supressiva nº. 01/2.012 à Lei Orgânica do Município de Agudos que Suprime o Inciso II do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Agudos e dá outras providências”.

PROPOSITURA:-

Artigo 1º. Dá nova redação ao Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Agudos, suprimindo o inciso II, mantido os demais dispositivos

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda supressiva à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 20 de Março de 2.012.


LUCIANO DURÃES DE VASCONCELOS
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Assessora de Direção Geral

Publicado no Jornal
BOM DIA / Bauru no
dia 22/03 - Pág. 17